
Ofício nº 015/2014 – DeACF-S

Sorocaba, 07 de abril de 2014.

Assunto: **Histórico do Processo de Rescisão e Contratação dos Serviços de Vigilância no Campus Sorocaba da UFSCar**

Prezados Senhores,

1. Como fiscal do **Contrato 43/2011, Processo 3960/2010-77, firmado com a empresa CR5 Brasil Segurança Ltda.**, temos a relatar os seguintes informes:
 2. A UFSCar firmou o referido contrato em 01/07/2011.
 3. Em junho/2012 foi realizada a primeira renovação contratual por mais 12 meses.
 4. Em julho/2013 foi realizada a segunda renovação contratual por mais 12 meses, porém em dezembro deste mesmo ano a empresa atrasou o pagamento dos salários de seus funcionários. Sendo notificada a prestar esclarecimentos e defesa. Atrasou também o pagamento do décimo terceiro salário aos seus funcionários, regularizando a situação apenas no início de janeiro de 2014. Porém deixou de apresentar providências e defesa de vários itens que estavam elencados na notificação como regularização de FGTS e INSS.
 5. Dado estes percalços, no início de janeiro/2014 tomamos providências em iniciar processo de contratação de nova empresa, antecipando-se em 6 meses do efetivo encerramento do contrato previsto para 30/06/2014, pois não haveria nova renovação contratual com a CR5 Brasil Segurança Ltda por conta das negligências que a empresa vinha apresentando.
-

6. Em março/2014, no seu 5º dia útil, a empresa não efetuou o pagamento dos seus funcionários relativos a fevereiro e nem ao menos apresentou prazo como previsão para efetuar o pagamento dos salários.
7. A fiscalização do contrato tomou por providencia notificar a empresa em 13/03/2014 estabelecendo prazo para que os salários fossem pagos, considerando a rescisão e aplicação de penalidades se não fosse cumprido o prazo até 14/03/2014.
8. Como a empresa novamente não se manifestou e ainda deixou de atender ligações telefônicas, tomamos a iniciativa de reter a última nota fiscal apresentada pela empresa, e ara que os funcionários não fossem prejudicados que, apesar das irregularidades da empresa, não abandonaram seus postos de trabalho e efetivamente prestaram os serviços, a fiscalização do contrato solicitou autorização da ProAd em utilizar da Clausula V.7 do referido contrato que prevê: *A contratada autoriza a UFSCar a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhista aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo que a UFSCar encaminhará Notificação prévia à Contratada informando do ocorrido.*
9. No dia 27/03/2014 foi emitida Ordem Bancária em favor os 37 vigilantes dos valores líquidos de seus salários de fevereiro/2014, utilizando-se como parâmetro a folha de pagamento de janeiro/2014.
10. Este procedimento demandou total comprometimento das equipes de trabalho da ProAD e PU-Sor para que cada um dos vigilantes recebesse diretamente da UFSCar como previsto em contrato.
11. Nesse interregno os vigilantes passaram a atender por plantão, sendo que no período noturno do dia 26/03/2014 a PU-Sor, teve que recorrer a ajuda da empresa Atlantis Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda, que fez o atendimento através de um posto motorizado .
12. Em 28/03/2014 emitiu-se o Termo de Rescisão Contratual da empresa CR5 Brasil Segurança, devidamente consubstanciado através de publicação no Diário Oficial da União em

01/04/2014, dando início imediatamente, a partir de 02/04/2014, ao contrato emergencial de até 180 dias com empresa SC Segurança e Monitoramento Ltda, que apresentou menor preço e cumpriu com os requisitos básicos, previstos em lei, para contratar com órgãos públicos do Governo Federal, e que absorveu a maior parte dos funcionários da empresa anterior.

13. O novo **Processo 0337/2014-69**, tramitou internamente durante os primeiros meses e originou o Pregão Eletrônico nº 53/2014, com abertura prevista para o dia 26/03/2014 às 9h. Contudo o edital sofreu impugnação e seguiu para análise e parecer das questões apontadas.

14. Como o processo de contratação definitiva demanda um intervalo de aproximadamente 90 a 180 dias, em paralelo ao andamento deste processo, a empresa contratada para cumprir os serviços em caráter emergencial ficará por 180 dias ou até que se conclua a licitação para a contratação definitiva, e em caso de rescisão antecipada aos 180 dias, receberá aviso com antecedência mínima de 30 dias do encerramento do contrato.

15. Todas estas providencias foram tomadas buscando minimizar os prejuízos, causados pela empresa CR5 Brasil Segurança Ltda, aos seus funcionários vigilantes terceirizados, bem como, à comunidade acadêmica e ao patrimônio público ao risco de ficar sem a prestação deste serviço.

16. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Suenylse Antunes Pires
Administradora/ Fiscal do Contrato
DeACF-S/ PU-Sor
UFSCar *Campus Sorocaba*
